



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Emenda nº 2/2025 ao Projeto de Lei nº 89/2025

Modifica o artigo 2º de modo a tornar expressa a necessidade de aditivo contratual e indicação de dotação orçamentária.

O art. 2º do Projeto de Lei nº 89/2025 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º Os ajustes firmados pelo Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara (DAAE), ou parte deles, tendo por objeto serviços de manejo de resíduos sólidos que estejam em vigência serão assumidos pela Prefeitura do Município de Araraquara, mediante correspondentes aditivos e, quando cabível, indicação de dotação orçamentária, a qual passa a ser responsável pelo seu gerenciamento e pelas obrigações de pagamento correspondentes aos eventos contratuais.

Parágrafo único. Observada a legislação aplicável, fica a Prefeitura do Município de Araraquara autorizada a proceder a modificações supervenientes nos ajustes previstos no “caput” deste artigo que venha a assumir.”

Sala de Sessões “Plínio de Carvalho”, 24 de março de 2025.

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PROTÓCOLO 3055/2025 - 24/03/2025 16:51 - PROCESSO 182/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por objetivo ressaltar que a transferência de responsabilidade pelos ajustes firmados pelo Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara (DAAE), no que tange aos resíduos sólidos, serão transferidos à Prefeitura Municipal de Araraquara mediante a elaboração dos correspondentes aditivos com a concessionária e a agência reguladora, bem como mediante a correspondente previsão de dotação orçamentária.

Sala de Sessões “Plínio de Carvalho”, 24 de março de 2025.

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PROTÓCOLO 3055/2025 - 24/03/2025 16:51 - PROCESSO 182/2025